

EDICAO ESPECIAL

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do

SEMAN

João Pessoa, 21 de setembro de 2021 n° ESPECIAL * Pág. 001/010

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI A CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 061/2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 3 "

I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:

I.V. Secretaria Geral da Procuradoria Geral do Município.

IV - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO:

IV.I. Divisão de Administração e Finanças; IV.II. Diretoria de Tecnologia - DITEC;

IV.III. Centro de Estudos "Grimaldi Goncalves Dantas:

IV.IV. Biblioteca;

IV.V. Unidade de Cálculos;

IV.VI. Divisão de Arrecadação e Cobrança;

IV.VII. Divisão de Contabilidade e Finanças;

IV.VIII. Câmara de Conciliação do Município de João Pessoa; IV.IX. Diretoria de Gestão Processual - DIGEP.

Art. 4º O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, órgão técnico e normativo de deliberação superior é constituído de oito (08) membros, sendo:

I - Membros Natos.

e) Secretário Geral da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. As disposições do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros e, em caso de empate, o Procurador Geral do Município terá o voto de qualidade.

CAPÍTULO III

SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Art. 12-A. A Secretaria Geral da Procuradoria Geral do Município será ocupada por um Procurador-Chefe, livremente nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, dentre os procuradores do quadro de carreira da Procuradoria Geral, sendo diretamente subordinado ao Procurador Geral do Município, cabendo-lhe:
- I coordenar, planejar, orientar, dirigir e controlar, em articulação com o Procurador Geral do Município, as atividades no âmbito das Procuradorias Setoriais:
- II substituir os Procuradores-Chefes das Procuradorias Setoriais, em seus impedimentos, férias, licenças ou afastamentos temporários;

III- atuar nos processos perante os Tribunais de Contas;

IV - exercer as demais atividades que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Procurador Geral.

Art. 22.....

XII - atuar nos processos judiciais e extrajudiciais que envolvam contratos

administrativos, licitações, concessões, permissões e cessões;

I - atuar nos processos judiciais que envolvam servidores públicos e concursos públicos:

II - emitir pareceres e atuar nos processos extrajudiciais sobre as matérias jurídicas elencadas no inciso anterior, submetidas ao exame da Procuradoria Geral pelo Prefeito ou Secretário do Município, ressalvadas as que forem de competência do Procurador Geral;

III - assessorar o Procurador Geral nos assuntos relativos à matéria de sua competência;

IV - executar outras atividades correlatas.

Art. 35. Fica instituído o Centro de Estudos ""GRIMALDI GONÇALVES DANTAS"", cujas finalidades são:

VI - prestar assistência ao Procurador Geral em assuntos de gestão estratégica, estudos e inovação;

VII - planejar e coordenar ações e iniciativas para prospecção e planejamento de programas e projetos estratégicos, estudos e inovação e consecução dos respectivos recursos;

VIII - apoiar a elaboração e a celebração de convênios, termos de colaboração e de fomento, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres relacionados a programas e projetos estratégicos, estudos e inovação;

IX - planejar e coordenar a gestão do conhecimento no âmbito da Procuradoria-Geral:

X - no que concerne, especificamente, aos Estudos da Procuradoria-Geral:

- a) promover, coordenar, orientar e supervisionar a capacitação, desenvolvimento, formação, qualificação e aperfeiçoamento dos procuradores e servidores no âmbito da Procuradoria-Geral;
- b) formular políticas e programas, planejar e coordenar as ações de capacitação e desenvolvimento no âmbito da Procuradoria Geral;
- c) apoiar a edição de revistas, periódicos e publicações institucionais na área de estudos.
- XI no que concerne, especificamente, à Inovação da Procuradoria Geral:
- a) formular políticas e programas, planejar e coordenar as ações de inovação no âmbito da Procuradoria Geral:
- b) desenvolver a cultura institucional de inovação;
- c) disseminar e promover a inovação no processo de gestão institucional;
- d) estimular a geração, execução e aceleração de ideias criativas com foco nas pessoas e no desenvolvimento institucional.
- XII desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.
- § 1º O Centro de Estudos ""GRIMALDI GONÇALVES DANTAS" terá um Procurador-Chefe, livremente nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, dentre os procuradores do quadro de carreira da Procuradoria Geral, sendo diretamente subordinado ao Procurador Geral do Municipio.

CAPÍTULO VIII DIRETORIA DE TECNOLOGIA - DITEC

Art. 36. A Diretoria de Tecnologia - DITEC tem como competências:

I - planejar, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de governança em tecnologia da informação, infraestrutura de rede e segurança da informação, desenvolvimento de soluções em tecnologia da informação, suporte e atendimento ao usuário;

II - apoiar na formulação, implantação e acompanhar a execução de diretrizes, planos e normas relativas à tecnologia da informação no âmbito da Procuradoria Geral;

- III coordenar, supervisionar e acompanhar a execução do processo de gestão dos recursos de tecnologia da informação da Procuradoria Geral, conforme normas regulamentares:
- consolidar as demandas por soluções de tecnologia da informação, formalizadas e devidamente autorizadas pela autoridade máxima das unidades orgânicas demandantes:
- coordenar, supervisionar e acompanhar a gestão e fiscalização de contratos de tecnologia da informação, suas prorrogações ou renovações
- VI encaminhar aos órgãos e unidades orgânicas competentes relatórios táticos e operacionais periódicos e outros documentos relacionados aos sistemas de informação da Procuradoria Geral;
- VII desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO IX

DIRETORIA DE GESTÃO DE PROCESSOS - DIGEP

- Art. 36-A. A Diretoria de Gestão Processual DIGEP tem como competências: planejar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao cadastro e revisão de processos judiciais, ao acompanhamento de intimações judiciais, ao protocolo de petições, a carga de autos e a distribuição dos processos e documentos entre os setores da Procuradoria do Município,
- II desenvolver outras atividades que lhe forem atribuidas em sua área de
- Art. 36-B. A Diretoria de Tecnologia DITEC e a Diretoria de Gestão Processual - DIGEP serão coordenadas por um Procurador-Chefe, livremente nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, dentre os procuradores do quadro de carreira da Procuradoria Geral, sendo diretamente subordinado ao Procurador Geral do Municipio.

CAPÍTULO VIII

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

- Art. 36-C. Fica instituído, nos termos desta Lei, a Central de Conciliação do Município de João Pessoa, que objetiva viabilizar a conciliação e a mediação como meios para solução de controvérsias administrativas e judiciais que envolvam a Administração Municipal, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.140/2015, arts. 3° e 174, da Lei Federal n° 13.105/2015, arts. 10, V, e 34, da Lei Federal 13.465/2017, art. 10-B do Decreto Lei n° 3.365/1941, art. 4°, §6°, da Lei Municipal n° 13.665/2018, arts. 1°, 2°, II e XIII, da Lei Complementar
- nº 061/2010, e art. 109 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa. Parágrafo único. A Central de Conciliação do Município de João Pessoa ficará vinculada à Procuradoria Geral do Município, que fornecerá apoio material e administrativo às suas atividades.
- Art. 36-D. A Central de Conciliação do Município de João Pessoa terá como
- I A instituição de valores e de meios jurídicos que aprofundem o relacionamento de pessoas físicas e jurídicas com a Administração Municipal; II - A prevenção e a solução de controvérsias administrativas e judiciais, entre pessoas físicas e jurídicas e a Administração Municipal; III - A garantia da jurídicidade, da eficácia, da estabilidade, da segurança e
- da boa-fé das relações jurídicas e administrativas;
- IV A celeridade e efetividade dos procedimentos de prevenção e de solução de controvérsias,
- V A racionalização da judicialização de litígios envolvendo a Administração Municipal: e
- VI A busca pela redução de passivos financeiros decorrentes de controvérsias que envolvam a Administração Municipal.
- Art. 36-E. Compete a Central de Conciliação do Município de João Pessoa: I - Avaliar a admissibilidade, prevenir e solucionar os pedidos de resolução de conflitos, judicializados ou não, por meio de conciliação no âmbito da Administração Municipal;
- II Dirimir, por meio de conciliação, as controvérsias entre órgãos e entidade da Administração Municipal:

- III Promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta, nos casos submetidos a procedimento conciliatório;
- IV Requisitar aos órgãos e entidades da administração municipal, informações para subsidiar sua atuação.
- \$1°. A Central de Conciliação será composta por Câmaras Temáticas, cuia composição, estrutura, funcionamento, procedimentos e limites, serão fixados pelo Regulamento.
- §2°. A eficácia dos termos de transação administrativo, resultando dos processos submetidos a Central de Conciliação, dependerá de homologação do Procurador-Geral do Município de João Pessoa.
- Art. 36-F. A Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de João Pessoa, instituída pela Lei Municipal nº 13.665/2018, funcionará no âmbito da Central de Conciliação, como uma das suas Câmaras Temáticas.
- Art. 36-G. Fica autorizada a arbitragem, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, nos termos da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, respeitado o art. 100 da Constituição Federal.
- § 1º. A Arbitragem será necessariamente institucional, sendo vedado o julgamento por equidade.
- § 2º. O Direito brasileiro regerá a convenção de arbitragem e a resolução da disputa.
- § 3º. Fica definido o foro da Comarca da Capital como o competente para o processamento e julgamento de qualquer ação oriunda ou relacionada com a arbitragem, inclusive a prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1966, e os pedidos de tutela provisória antecedente a instituição de arbitragem.
- § 4º. Fica ressalvado do disposto nesta lei convenções e compromissos de arbitragem celebradas anteriormente à sua entrada em vigor, bem como contratos internacionais, empréstimos, operações ou acordos externos de aue seja parte o município de João Pessoa e tenham previsões específicas sobre a utilização de arbitragem.
- Art. 36-H. A celebração de convenção de arbitragem e de compromisso arbitral, que poderá ser firmado independentemente de previsão contratual e editalícia, dependerá de parecer prévio da Procuradoria-Geral do Município, e, no caso da administração direta, será firmado diretamente pelo Procurador-Geral do Município.
- § 1º. A Procuradoria-Geral do Município manterá lista pública de procedimentos arbitrais que envolva a Administração Pública direta e indireta, contendo a data do requerimento de instalação de arbitragem, o nome das partes, o nome dos árbitros, a entidade arbitral responsável e o valor envolvido.
- § 2°. Os atos do procedimento serão públicos, assim considerados as petições, o Termo de Arbitragem ou o instrumento homológo, os laudos periciais e todas as decisões adotadas pelo Tribunal Arbitral.
- § 3°. A Procuradoria-Geral do Município fornecerá acesso à cópia dos autos mencionados no parágrafo anterior, bem como ao inteiro teor da cláusula compromissória ou do compromisso arbitral, a requerimento de pessoa interessada.
- § 4º. Fica ressalvada da publicidade as hipóteses legais de sigilo, de segredo de justiça, de segredos comerciais ou industriais, de documentos de terceiros, de contratos com cláusula de confidencialidade e de matérias protegidas por direito de propriedade intelectual.

Art. 36-I. O Regulamento disporá, dentre outros, sobre: I - parcerias e convênios com outras entidades; II - os requisitos para a escolha das entidades de arbitragem e dos árbitros;

III - convenção de arbitragem, compromisso arbitral e normas procedimentais;

IV - despesas com a arbitragem;

V – criação de um cadastro de entidades de arbitragem, baseado em critérios de idoneidade, competência e experiência, na administração de procedimentos envolvendo o Poder Público, sem gerar qualquer direito subjetivo de escolha para as cadastradas.

Parágrafo único. A inexistência ou omissão de Regulamento não prejudicará a celebração de convenção de arbitragem, tão pouco sua instituição



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araúio Bezerra Cavalcanti Sec. de Gestão Governamental: Márcio Diego F. Tavares Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves Secretaria de Saúde: Fábio Antônio da Rocha Sousa Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal Secretaria da Fazenda: Adenilson de Oliveira Ferreira Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega Controlad. Geral do Município: Eudes Moaci Toscano Júnior Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G.

Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues Sec. Juventude. Esporte e Recreação: Kajo Márcio Ferreira Costa Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro Sec. da Ciência e Tecnologia: Margarete de Fátima Formiga M. Diniz Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves Suprerint, de Mobilidade Urbana: George Ventura Morais Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

SEMANÁRIO **OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tavame Uvara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pesso Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica Centro Administrativo Municipal Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br Art. 36-J. A Central de Conciliação do Município de João Pessoa terá um Procurador-Chefe, livremente nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, dentre os procuradores do quadro de carreira da Procuradoria Geral, sendo diretamente subordinado ao Procurador Geral do Município.

Art. 37.

 \S 3° A progressão pressupõe: I - o cumprimento do intersticio de 12 (doze) meses de efetivo exercício em cada padrão, assegurado o posicionamento dos procuradores na carreira conforme seu tempo de serviço no cargo na data de entrada em vigor desta

Art. 71 - A. O Procurador do Município faz jus a Gratificação por Titulação

sobre a remuneração, no percentual a seguir estabelecido: (NR) I - Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e

sessenta) horas - 10% (dez por cento); II - Mestrado - 20% (vinte por cento);

III - Doutorado - 30% (trinta por cento). (NR)

Art. 75

(...) § 2º As férias não poderão ser fracionadas em mais de dois períodos, respeitado o limite mínimo de 10 dias e somente podem acumular-se por imperiosa necessidade do serviço pelo máximo de dois períodos'

Art. 2º. Fica consolidada a quantidade de 15 (quinze) cargos de Procuradores-Chefes, regidos pela simbologia CPGM.

Art. 3°. Fica revogado o art. 32 da Lei Complementar nº 061/2010.

Art. 4°. Os incisos III e IV, art. 4°, da Lei nº 11.995/2010, com as alterações posteriores, passam vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4".

III - 02 (dois) Procuradores do Município indicados pelo Conselho Superior

da Procuradoria Geral do Município, para um mandato de 02 (dois) anos;

V - O Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Município".

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, postergados os efeitos financeiros para 1º de janeiro de 2022.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM $20\,$ DE SETEMBRO DE 2021.

CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito /

Autoria: Executivo Municipal

DECRETO Nº 9.796, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SECOM NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa. Estado da Paraíba. no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c , inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.103, de 18 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 089349/2021,

 ${\rm Art.} \ 1^{\rm 0} \ {\rm Fica} \ {\rm aberto} \ {\rm o} \ {\rm Crédito} \ {\rm Suplementar} \ {\rm no} \ {\rm valor} \ {\rm de} \ {\rm R\$} \ 479.000,00 \ ({\rm quatrocentos} \ {\rm e} \ {\rm setenta} \ {\rm e} \ {\rm nove} \ {\rm mil} \ {\rm reais}), \ {\rm no} \ {\rm Gabinete} \ {\rm de} \ {\rm Comunicação} \ {\rm Social} \ {\rm para} \ {\rm reforço} \ {\rm de} \ {\rm to} \ {\rm t$ dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III. da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 08 de setembro de 2021.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL Secretário de Planejamento

ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

1001/0.100-Recursos Ordinários

	Acrescimo			Ano Base: 2021
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
22000	GABINETE DE COMUNICACAO SOCIAL			
22105	22105-DIRETORIA DE MARKETING			
24.131.5123.222225	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO			
		33.90.39	0.1.00	479.000,00
		s	JBTOTAL	479.000,00
TOTAL GERAL				479.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

	Redução			Ano Base: 202
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00
22000	GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
22105	22105-DIRETORIA DE MARKETING			
24.131.5123.224382	ESTABELECER PARCERIAS COM MEIOS DE DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO NACIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DA CI			
		33,40.35	0.1.00	50.000,0
		33.90.14	0.1.00	50.000,00
		33.90.33	0.1.00	50.000,0
		33.90.36	0.1.00	29.000,0
		33.90.39	0.1.00	100.000,0
24.131.5123.224384	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DA PMJP ATRAVÉS DE MEIOS ALTERNATIVOS E DIGITAIS			
		33.90.39	0.1.00	200.000,00
		s	UBTOTAL	479.000,00
TOTAL GERAL				479.000,0

33.40.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA

33.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

"FONTE RECURSO

DECRETO Nº 9.806. DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORCAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NA SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA/BANCO CI-DADÃO AUTORIZADO PELA LEI Nº 14.239/2021

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "o", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 14.000, de 18 de agosto de 2020, e autorizado pelos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 14.239, de 10 de setembro de

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial na Secretaria do Trabalho, Produção e Renda/Banco Cidadão no valor de R\$ 5.150.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta mil reais), para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º A nova Natureza da Despesa em Ação de Governo já existente referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto de abertura de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de setembro de 2021,

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL Secretário de Planejamento Eterra 6 ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA Secretário da Fazenda

CÍCERO DE LUCENA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

	Acréscimo			Ano Base: 2021
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 21000	SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA			
21303	21303-BANCO CIDADÃO			
11.333.5379.532751	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS ORIENTADO PRODUTIVO - BC			
		45.90.66	0.2.09	5.150,000,00
		s	UBTOTAL	5.150.000,00
TOTAL GERAL				5.150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Ano Base: 2021 VALOR (R\$1,00 SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA

21303-BANCO CIDADÃO CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS ORIENTADO PRODUTIVO - BC

44.60.66 0.2.09 5.150.000.00

SUBTOTAL

5.150.000.0

TOTAL GERAL

Órgão / UO Classificação Funciona

11,333,5379,532751

*NATUREZA DESPESA 44.60.66 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

**FONTE RECURSO 1090/0.209-Outros Recursos Não Vinculados

DECRETO Nº 9.808, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

REALOCA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SMS/FMS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRA-MAÇÃO PARA OUTRA NO VIGENTE ORÇAMEN-TO EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTI-GO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTO-RIZADO LEI MUNICIPAL Nº 14.241/2021

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 14.241, de 10 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de dotação orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para as qual será transposto e transferido de uma categoria de programação para outra o valor daquela dotação, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de setembro de 2021.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL Secretário de Planejamento

ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Ano Base: 2021

1.000.000.0

VALOR (R\$1,00) Örgão / UO Classificação Fu DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 846 5335 462635 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE - FMS 33.90.91 0.2.14 1.000.000.00

SUBTOTAL

*NATUREZA DESPESA

TOTAL GERAL

33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

"FONTE RECURSO

1214/02/14-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUST

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias na SEINFRA e SETUR no valor de R\$ 10.563.283,53 (dez milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Orcamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos e transferidos de uma categoria de programação para outra os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de setembro de 2021.

CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito /

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL Secretário de Planejamento ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

	Redução			Ano Base: 2021
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
28.846.7001.467005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS			
		44.90.93	0.2.15	1,000.000,00
		s	JBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL GERAL				1.000.000,00

*NATUREZA DESPESA 44.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**FONTE RECURSO

1215/0.215-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVE

DECRETO Nº 9.809, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SEINFRA E SETUR ATRAVÉS DOS INSTRUMEN-TOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PRO-GRAMAÇÃO PARA OUTRA NO VIGENTE ORÇA-MENTO EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AU-TORIZADO LEI MUNICIPAL Nº 14.238/2021

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 14.238, de 03 de setembro de 2021,

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Acréscimo

Ano Base: 2021

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11107	11107-DIRETORIA DE OBRAS			
15.452.5099.111050	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO,			
	REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES			
		44.90.51	0.1.00	723,496,26
15.451.5099,111063	SISTEMA VIÁRIO			
		44.90.51	0.1.00	300.000,00
04.122.5084.111086	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E			
	RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	0.000.000.000	10.000	
		44.90.51	0.1.00	640.066,15
			SUBTOTAL	1.663.562,41
11108	11108-DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
25.752.5115.111082	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE			
	ILUMINAÇÃO PÚBL	33.90.39	0,1,62	8,879.721,12
				8.879.721.12
42525			SUBTOTAL	8.879.721,12
15000 15101	SECRETARIA DE TURISMO 15101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
28 845 5528 157050	DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E/OU			
20.040.0020.101000	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		33.50.41	0.1.00	20.000,00
		5	SUBTOTAL	20.000,00
TOTAL GERAL				10.563,283,53

*NATUREZA DESPESA
33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

"FONTE RECURSO

1001/0.100-Recursos Ordinários 1620/0.162-Contribuição para o Custelo do Serviço de Iluminação Pública - COS/P

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00
11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11107	11107-DIRETORIA DE OBRAS			
26.451.5099.111068	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CICLOVIAS	77.22.23	2002	7011010000
		44.90.51	0.1.00	300.000,0
15.452.5099.111620	MERCADOS PÚBLICOS			
		44.90.51	0.1.00	723,496,26
15.451.5099.111621	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS			
		33.90.39	0.1.00	49.000,0
		44.90.51	0.1.00	499.000,00
04.122.5084.112429	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAL			
		33.90.39	0.1.00	92.066,1
		s	UBTOTAL	1.663.562,4
11108 25.752.5115.111082	11108-DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBL			
	ILOWINAÇÃO FOBL	44.90.51	0.1.62	8.879.721,1
		s	UBTOTAL	8,879.721,1
15000	SECRETARIA DE TURISMO			
15101	15101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
23.695.5497.154158	INTEGRAÇÃO INTERSETORIAL REGIONAL,			
	ESTADUAL E NACIONAL			
		33.90.32	0.1.00	9.000,0
04.695.5497.154182	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR)			
	Section 2014	33.90.39	0.1.00	11.000,0
		s	UBTOTAL	20.000,0
TOTAL GERAL				10.563,283,5

33,90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE RECURSO

1620/0.162-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

DECRETO Nº 9.813, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEDES NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba,

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c , inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.103, de 18 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 092413/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria de Desenvolvimento Social no valor de R\$ 109.656,00 (cento e nove mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação, mediante Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0301542-19/2009/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal-Processo nº 26410301542-19/2009, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 15 de setembro de 2021.

CICERO DE LUCENA FILHO Prefeito /

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL Secretário de Planejamento

ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

109,656,0

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND.	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 14000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
14107	14107-DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA E			
14107	PARTICIPAÇÃO POPULAR			
08.244.5135.144091	PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL -PTTS NAS COMUNIDADES INCLUÍDAS NO PROGRAMA PAC E E ACÃ			
	•	33.90.30	0.1.31	34.686,00
		33.90.36	0.1.31	19.200.00
		33.90.39	0.1.31	55.770,00
		s	UBTOTAL	109.656,00

TOTAL GERAL

*NATUREZA DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

"FONTE RECURSO

1312/0.131-Transferências de Convênios - Assistência Social

EXTRATO

EXTRATO N°. 373/2021 PROCESSO N° 19.196/2021 CHAVE CGM: ZTLW-IFJR-Y9JG-SBMR

A Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de João Pessoa, como contratante, torna público, n forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e susa alterações posterioresTERMO DE CONTRATOPAR. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER OS HOSPITAIS, REDI ESPECIALIZADA, SAD E ZOONOSES, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.011/2021, no Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVICO: DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

- FONTE DE RECURSOS: 1211 ORDINÁRIOS;
 FONTE DE RECURSOS: 1214 SUS

-13.301.10.302.5005.464499 — MAC — AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — MA IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CONTEMPLANDO O SAD);

• FONTE DE RECURSOS: 1211 — ORDINÁRIOS;

• FONTE DE RECURSOS: 1214 — SUS MANTER I

-13.301.10.305.5033.464500- VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA;
 FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;

- FONTE DE RECURSOS -1214 SUS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.681/2021	HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI-EPP	R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)	20 de Setembro de 2021

alour a not FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA SECRETÁRIO MÚNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº. 384/2021 PROCESSO Nº 19.431/2021 CHAVE CGM: ZTLW-IFJR-Y9JG-SBMR

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATOPARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER OS HOSPITAIS, REDE ESPECIALIZADA, SAD E ZOONOSES, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO ELETRÓNICO № 10.011/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 ORDINÁRIOS;
 FONTE DE RECURSOS: 1214 SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CONTEMPLANDO O SAD);

• FONTE DE RECURSOS: 1211 - ORDINÁRIOS;

• FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS;

• FONTE DE RECURSOS: 1213 - TRANF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

-13.301.10.305.5033.464500- VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA;

• FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;

• FONTE DE RECURSOS -1214 - SUS

-13.301.10.122.5005.464511 - COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO

- FONTE DE RECURSOS: 1211 ORDINÁRIOS
 FONTE DE RECURSOS: 1214 SUS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.689/2021	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 173.252,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais)	15 de setembro de 2021

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA

EXTRATO Nº. 386/2021 PROCESSO N° 19.195/2021 CHAVE CGM: ZTLW-IFJR-Y9JG-SBMR

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº, 13.979/2020 e suas alterações posterioresTERMO DE CONTRATOPARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER OS HOSPITAIS, REDE ESPECIALIZADA, SAD E ZOONOSES, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO ELETRÓNICO № 10.011/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 ORDINÁRIOS;
 FONTE DE RECURSOS: 1214 SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

• FONTE DE RECURSOS: 1211 - ORDINÁRIOS;
• FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS;
• FONTE DE RECURSOS: 1213 - TRANF.REC.ESTADO.PROG.SAÚDE

-13.301.10.302.5005.464278 - MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS - SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 SUS;
 FONTE DE RECURSOS: 1213 TRANSFERÊNCIA REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-13.301.10.305.5033.464500- VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA;

• FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;

- FONTE DE RECURSOS -1214 SUS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.694/2021	GLOBAL COMERCIALEIRELI-ME	R\$ 14.060,09 (quatorze mil, sessenta reais e nove centavos)	16 de Setembro de 2021

alour a now FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N°. 392/2021 PROCESSO N° 20.577/2021 CHAVE CGM: K461-J3RH-1TCC-2CYQ

Pág. 007/010

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ANTIBIÓTICOS DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.014/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1211 ORDINÁRIOS; FONTE DE RECURSOS: 1214 SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- FONTE DE RECURSOS: 1211 - ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS;

- FONTE DE RECURSOS: 1213 TRANF.REC.ESTADO.PROG.SAÚDE
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.697/2021		R\$ 61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)	21 de Setembro de 2021

alour a mos FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº. 393/2021 PROCESSO Nº 20.571/2021 CHAVE CGM: K461-J3RH-1TCC-2CYQ

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ANTIBIÓTICOS DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO №. 10.014/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçan

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 ORDINÁRIOS; FONTE DE RECURSOS: 1214 SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- FONTE DE RECURSOS: 1211 - ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS;

- FONTE DE RECURSOS: 1213 TRANF.REC.ESTADO.PROG.SAÚDE
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.698/2021	ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME	R\$ 239.280,00 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais)	21 de setembro de 2021

aww a nos FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 397/2021 PROCESSO N° 20.573/2021 CHAVE CGM: K461-J3RH-1TCC-2CYQ

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ANTIBIÓTICOS DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.014/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 ORDINÁRIOS;
 FONTE DE RECURSOS: 1214 SUS

13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E MPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

• FONTE DE RECURSOS: 1211 - ORDINÁRIOS;

• FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS;

• FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS;

• FONTE DE RECURSOS: 1213 - TRANF.REC.ESTADO.PROG.SAÚDE

- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.702/2021	COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA	R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais)	21 de Setembro de 2021

alour a mos FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº.401/2021 PROCESSO Nº 20.579/2021 CHAVE CGM: K461-J3RH-1TCC-2CYQ

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, n forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PAR. AQUISIÇÃO DE ANTIBIÓTICOS DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, firmado para atender ε finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.014/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 ORDINÁRIOS; FONTE DE RECURSOS: 1214 SUS

-13.301.10.302.5005.464499 — MAC — AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — MANTER IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

• FONTE DE RECURSOS: 1211 — ORDINÁRIOS;

• FONTE DE RECURSOS: 1214 — SUS;

• FONTE DE RECURSOS: 1213 — TRANF.REC.ESTADO.PROG.SAÚDE

- FLEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.706/2021	NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA-EPP	R\$ 62.720,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais)	21 de setembro de 2021

alour a nos FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº.402/2021 PROCESSO N° 20.581/2021 CHAVE CGM: K461-J3RH-1TCC-2CYQ

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ANTIBIÓTICOS DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, firmado para atender as finalidades precipuas da Administração, terá vigência até o final do exercicio financeiro, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.014/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- FONTE DE RECURSOS: 1211 - ORDINÂRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS;

- FONTE DE RECURSOS: 1213 TRANF.REC.ESTADO.PROG.SAÚDE
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR DATA
10.707/2021	TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- EPP	R\$ 80.745,00 (citenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais) 21 de setembro de 2021

aur a mos FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 310/2021 DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº. 10.696/2020PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E OITAVA REFERENTE AO (À) CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E DIAGSON DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA MED. FETAL LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.10.002/2019

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA E OITAVA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os sequintes

-13.301.10.302.5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR/

- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
- FONTE DE RECURSOS: 1211 ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 SUS.

-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 24 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com vigência e eficácia legal após sua publicação na Imprensa Oficial.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO (A): DIAGSON DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA MED. FETAL

DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2021.

aldrew a not FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP EXTRATO N°. 315/2021 DO TERMO ADITIVO N° 003/2021 AO CONTRATO N° 10.906/2018PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E OITAVA REFERENTE AO (À) CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E CLÍNICA RADIOLÓGICA DR.AZUIR LESSA LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10.011/2017

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA E OITAVA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os

-13.301.10.302.5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/ CONTRATADA/ SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSOS: 1211 - ORDINÁRIOS; FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS
8.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 26 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com vigência e eficácia legal após sua publicação na Imprensa Oficial.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e As demais clausiais do Contrato finicial permanecem manteraveis. E por estatem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO (A): CLÍNICA RADIOLÓGICA DR.AZUIR LESSA LTDA DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2021.

alour a now FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 355/2021 DO TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 10.897/2018PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E OITAVA REFERENTE AO (À) CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E NEFRUZA SERVIÇOS NEFROLÓGICOS FIUZA CHAVES LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO №.10.003/2018

.._.

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA E OITAVA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOSRECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

-13.301.10.302.5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 ORDINÁRIOS FONTE DE RECURSOS: 1214 SUS

-13.301.10.302.5414.464244 — FAEC - MAC - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

• FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 24 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com vigência e eficácia legal após sua publicação na Imprens official.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO (A): NEFRUZA SERVIÇOS NEFROLÓGICOS FIUZA CHAVES LTDA DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2021.

alow a me FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003/2021

Objeto:

O presente aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratado, ao qual será acrescido o percentual de 17% (dezessete por cento) ao valor anteriormente pago, passando o valor mensal a R\$ 69.103,46 (sessenta e nove mil. cento e três reais e guarenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 829.241,64 (oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

O aditivo visa também à prorrogação do Contrato nº 036/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando seu término para 26/09/2022, com fundamentação na Cláusula Décima do contrato e no art. 57. Il da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua.

Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada: Classificação orçamentária: 02.201.04.122.5001.362012

Natureza da despesa: 33.90.39.75

Recursos: 0100 / 0209

Partes:

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e JOSÉ PEREIRA DE LIMA - EPP (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 06.880.806/0001-97.

Disposições Finais

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas Contratuais.

Publique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 21 de Setembro de 2021.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Superintendente

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2021

Objeto:

- 1.1 O presente aditivo tem como fundamento a Cláusula Décima, subitem 10.1 do Contrato nº 027/2017 e o art. 57, Il da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista tratar-se de servico de natureza contínua.
- 1.2 O objeto deste aditivo é a prorrogação do Contrato N^{o} 027/2017 pelo período de 12 (doze) meses, passando seu término para 26/09/2022.

Dotação Orçamentária:

2.1 - O pagamento correrá pelo elemento despesa: 33.90.39,75 Classificação Funcional: 02.201.04.122.5001.362012, fonte de recurso: 0100 / 0209

3.1 - EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e PARAÍBA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.455.771/0001-73 (CONTRATADA).

Disposições Finais:

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Ricardo José Velos Superintendent

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO № 14.454 2021 ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS № 10.006/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL PARA ATENDER TODA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA.

Com base nas informações constantes no Processo em referência, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2021, do Processo Administrativo nº 14.454/2021, referente ao Pregão Presencial nº 03/2021 (SIMARO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MURICROREGIGAD DO ALTO RIO GRANDE – MG, de acordo com o Relatório emitido pela Comissão de Licitação da SMS, abalizado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o Relatório, RATIFICO e ADJUDICO a contratação em favor da empresa: CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LITDA, inscrita no CNPI sob o no 8.583 (62) 90001-13 Itens 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39,40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 65, e 66, pelo valor Total de RS 10.432.454.97 (Dez milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), para a contratação em referência, fundamentada do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 7.884/2013, e, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput* da Lei Nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2021.

FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA SOUZA Secretário de Saúde de João Pessoa/PB

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PROCESSO N°: 19.938/2019- CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 10.006/2019-INEXIGIBILIDADE N° 10.010/2019.

INEXIGIBILIDADE Nº 10.010/2019.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA EM PEDIATRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através do Presidente da Comissão Setorial

A Secretaria de Saude do Municipio de João Pessoa, através do Presidente da Comissão Setorial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do ANEXO I nas páginas 625 e 626 do Edital, acrescentando dois procedimentos, 035010166 — MANUTENÇÃO A ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA DPAC e 072100048 — CONJ. TROCA PARA (PACIENTE COM INSTALAÇÃO DOMICILIAR E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA CICLADORA do objeto em tela.

Esta alteração no Edital ficará à disposição dos interessados no site http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes. Consultas com o Presidente e com os membros da Comissão, no HORÁRIO das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, no Fone: 83. 3214-7937 ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com.

Informamos que os demais atos praticados no Edital permanecem inalterados até a presente data.

João Pessoa, 21 de setembro de 2021.

Sandro Valério Santana Guimarães Presidente da CSL

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE. 3218-9208



